

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.189.833-1 DATA: 17/12/20

PARECER CEE/CEMEP N.º 62/22

APROVADO EM 24 /02/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR INTERVENTOR MANOEL RIBAS – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, à implementação do Laboratório de Física, Química e Biologia e aos docentes em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular do Curso.*

## I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE, o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a análise para concessão da autorização para o funcionamento do curso.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico e declarou-se favorável à autorização do funcionamento do Curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.189.833-1

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed em 14/06/21 e retornou a este CEE/PR, em 13/09/21, para prosseguimento da análise.

A Resolução Secretarial nº 20, de 06/01/21, alterou a denominação da instituição de ensino, **de:** Escola Estadual Interventor Manoel Ribas - EF **para:** Escola Estadual Cívico-Militar Interventor Manoel Ribas – EF, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

Cabe constar que este Colégio está incluído no Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná, conforme a Lei Estadual nº 20.338, de 06 de outubro de 2020, que instituiu esse Programa e sua alteração, pela Lei Estadual nº 20.505, de 15 de janeiro de 2021.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 que trata da autorização para funcionamento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[...]

A Instituição de Ensino oferta Ensino Fundamental Anos Finais com 09 turmas de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental totalizando 198 alunos distribuídos nos turnos manhã e tarde. Oferta também Salas de Recursos no período da tarde, Programa Mais Aprendizagem, totalizando 242 matrículas.

**Prova de direito de uso do imóvel:** O imóvel é de propriedade do Estado do Paraná, registrado no Registro de Imóveis, da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, sob as Matrículas nº 5.432, 6.183 e 6.184.

**Laboratório ciências, biologia, física e química:** A escola não tem espaço específico. Dispõe de uma sala de aula, medindo aproximadamente 49,00m² adaptada, na qual estão alocados os materiais destinados ao Laboratório de ciências para que os professores possam trabalhar.

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.189.833-1

**Biblioteca** com aproximadamente 31,05m<sup>2</sup>, armários com portas em aço e chave, prateleiras em aço, lixeiro, mesas com cadeiras para o professor e alunos, arquivo em aço com gavetas, o piso de cerâmica, o ambiente está iluminado com lâmpadas fluorescentes, com extintor, janelas em ferro e cortinas em tecido, quadro branco e mural. É seguido um cronograma que o professor da disciplina de Língua Portuguesa encaminha seus alunos até a sala da biblioteca uma vez por semana. Conta com um acervo bibliográfico para leitura e pesquisa do professor em todas as áreas do conhecimento, sendo aproximadamente 450 livros de literatura e 60 gibis os quais atendem à demanda dos alunos, 4000 volumes literários para leitura e pesquisa, vários dicionários para consulta, atlas e livros. Há projeto de leitura durante os 20 minutos da primeira aula nos dois turnos de funcionamento da escola.

**Laboratório de informática** com aproximadamente 49,00m<sup>2</sup>, equipado com bancada onde estão instalados 25 computadores ligados a rede de internet, com mesas e cadeiras para os alunos.

**Instalações sanitárias:** A estrutura conta com 08 banheiros para os alunos, sendo 04 masculinos e 04 femininos, e um banheiro adaptado à acessibilidade também utilizado pelos professores e funcionários.

**As aulas de Educação Física** acontecem na quadra esportiva coberta, equipada com traves, cestas para basquete e futebol, o piso é de cimento queimado, a iluminação é feita por refletores com lâmpadas fluorescentes. A cada 30 dias é feita a lavagem da quadra do piso. Há um espaço livre para recreação revestido com paver, para trabalhar com os alunos.

A Escola está adaptada para os alunos e/ou pessoas da comunidade escolar com **acessibilidade** de: rampas e sanitário adaptado.

**O Certificado de Conformidade** expirou em 24/06/2021 e a **Licença Sanitária** venceu em 31/03/2021, com o processo em trâmite.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 14/06/21, solicitando maiores informações sobre o ambiente específico utilizado como Laboratório de Física, Química e Biologia, e a apresentação de um cronograma para a adequação da demanda.

Retornou a este Conselho em 09/09/21, com justificativa da direção da instituição de ensino e Informação Complementar, às fls. 157, emitida pelo NRE de Francisco Beltrão, no qual informa que o espaço não é totalmente adequado.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.189.833-1

**Matriz Curricular**

NRE: 12 FRANCISCO BELTRÃO		MUNICÍPIO: 2460 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 34 - MANOEL RIBAS, E E C-M INTERVENTOR-EF							
ENDEREÇO: RUA LAURINDO FLAVIO SCOPEL, 141 - Bairro: ENTRE RIOS - CEP: 85710-000							
TELEFONE: (46)3563-1302							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: 15 - Novo Ensino Médio		TURNO: Manhã	C.H. Total: 3.000 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022	FORMA: Gradativa				
CÓDIGO: 15	ÁREAS DO CONHECIMENTO	FGB - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
			ARTE	02	0	0	
			LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	02	0	02
			LÍNGUA INGLESA	02	02	0	
			LÍNGUA PORTUGUESA	03	03	04	
			FILOSOFIA	02	0	0	
			GEOGRAFIA	02	02	0	
			HISTÓRIA	02	02	0	
			SOCIOLOGIA	0	02	0	
			MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	03	03	04
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	02	0	02		
	QUÍMICA	02	02	0			
	BIOLOGIA	02	02	0			
	<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>				<b>24</b>	<b>18</b>	<b>12</b>
	<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>				<b>800</b>	<b>600</b>	<b>400</b>
CÓDIGO	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	PROJETO DE VIDA	01	01	01		
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	02	02	02		
		CIDADANIA E CIVISMO <sup>2</sup>	01	01	01		
		PENSAMENTO COMPUTACIONAL	02	0	0		
		<b>SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA</b>	<b>06</b>	<b>04</b>	<b>04</b>		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	FILOSOFIA I	0	02	0		
		EDUCAÇÃO FÍSICA I	0	02	0		
		ARTE I	0	02	0		
		LÍNGUA PORTUGUESA I	0	02	02		
		GEOGRAFIA I	0	0	03		
		HISTÓRIA I	0	0	02		
		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA <sup>3</sup>	0	0	03		
		SOCIOLOGIA I	0	0	02		
<b>SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO</b>				<b>0</b>	<b>08</b>	<b>14</b>	
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO</b>				<b>06</b>	<b>12</b>	<b>18</b>	
<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO</b>				<b>200</b>	<b>400</b>	<b>600</b>	
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS<sup>4</sup></b>				<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	
<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL</b>				<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96

<sup>2</sup> Disciplina específica em razão do fundamento do Programa das Escolas Cívico-Militares.

<sup>3</sup> A Instituição de Ensino deverá optar pela oferta da Língua Inglesa ou da Língua Espanhola no momento da oferta da 3ª série, no ano de 2024.

<sup>4</sup> Serão ofertadas: 05 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

<sup>5</sup> Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado momento "Formativa", conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná - CCM

*Ligia Lorenzetti*  
Ligia Lorenzetti  
Res. n.º 741/2016, de 04/03/2016

*Ligia Lorenzetti*  
Diretora  
Res. n.º 741/2016 - DOE 1º 848 - 04/03/2016



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.189.833-1

**Matriz Curricular**

NRE: 12 FRANCISCO BELTRÃO		MUNICÍPIO: 2460 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 34 - MANOEL RIBAS, E E C-M INTERVENTOR-EF								
ENDEREÇO: RUA LAURINDO FLAVIO SCOPEL, 141 - Bairro: ENTRE RIOS - CEP: 85710-000								
TELEFONE: (46)3563-1302								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: 15 - Novo Ensino Médio			TURNO: Manhã		C.H. Total: 3.000 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: Gradativa				
CÓDIGO: 15	FGB - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	02	0	0		
			EDUCAÇÃO FÍSICA	02	0	02		
			LÍNGUA INGLESA	02	02	0		
			LÍNGUA PORTUGUESA	03	03	04		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	02	0	0		
			GEOGRAFIA	02	02	0		
			HISTÓRIA	02	02	0		
			SOCIOLOGIA	0	02	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	03	03	04		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	02	0	02		
			QUÍMICA	02	02	0		
			BIOLOGIA	02	02	0		
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	18	12
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400
CÓDIGO	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	PROJETO DE VIDA	01	01	01			
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	02	02	02			
		CIDADANIA E CIVISMO*	01	01	01			
		PENSAMENTO COMPUTACIONAL	02	0	0			
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				06	04	04
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA	MATEMÁTICA I	0	02	0			
		FÍSICA I	0	02	0			
		BIOLOGIA I	0	02	0			
		MATEMÁTICA II	0	02	02			
		BIOLOGIA II	0	0	03			
		QUÍMICA I	0	0	03			
		FÍSICA II	0	0	02			
		QUÍMICA II	0	0	02			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO				0	08	14		

ITINERÁRIO FORMATIVO			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO	200	400	600
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS*	30	30	30
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL	1000	1000	1000

\*Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96

\* Disciplina específica em razão do fundamento do Programa das Escolas Cívico-Militares.

\* Serão ofertadas: 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

\* Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado momento "Formatura", conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná - CCM

*Ligia Lorenzetti*  
Ligia Lorenzetti  
Res. n.º 741/2016, de 04/03/2016

*Ligia Lorenzetti*  
Diretora  
Res. n.º 741/2016 - DOE n.º 046 - 04/03/2016

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.189.833-1

O corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados, entretanto não foram apresentados docentes a Parte Flexível Obrigatória e itinerários formativos.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Após análise da solicitação, este Conselho verificou que a instituição de ensino não possui Laboratório de Física, Química e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, vigente.

Cabe destacar, que a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, SEED, em 18 de outubro de 2021, protocolou sob o nº 18.210.289-0 a solicitação a este Conselho para autorizar a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais, nas instituições de ensino da rede pública estadual, que foi atendida pela Deliberação CEE/PR nº 12/2021 e sua respectiva Indicação.

A SEED, em 29/11/2021 editou a Resolução nº 5683, instituindo Comissão para implementação do novo modelo de Laboratório de Física, Química e Biologia, em atendimento ao Parecer CEE/CP nº 04/21, de 12/04/2021, que no seu voto recomendou à SEED: “que constitua uma Comissão Mista com representantes da Secretaria de Educação, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e do Conselho Estadual de Educação, para estudar modelos atualizados e modernos do funcionamento dos laboratórios físicos da área de Ciências da Natureza e seus componentes curriculares e para assegurar os direitos objetivos de aprendizagem dos estudantes, que compreendem as competências e habilidades teóricas, práticas, valores e atitudes.”

Considerando o compromisso, formalizado pela SEED junto a este Conselho no protocolado nº18.210.289-0, que consta na Indicação da Deliberação CEE/PR nº 12/2021, aprovada em 06/12/2021, em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Física, Química e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual, que ofertam o ensino fundamental e o ensino médio, previsto na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, este Conselho decide suspender esta exigência, temporariamente, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2024.

Cabe observar que houve alteração na denominação da instituição de ensino, conforme VLE e a Resolução Secretarial nº 20, de 06/01/21.

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.189.833-1

A Lei Estadual que instituiu o Programa Colégios Cívico-Militares, estabelece, dentre outras competências à Seed/PR, o artigo 5º., “Inciso XI - elaborar a proposta pedagógica para os colégios cívico-militares do Paraná, Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Interno, respeitada a legislação específica.”

Em síntese, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o funcionamento do curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na Escola Estadual Cívico-Militar Interventor Manoel Ribas – Ensino Fundamental, do município de Santo Antônio do Sudoeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO
Nº 1942, de 19/04/21 Prazo: 01/01/20 a 31/12/29	Pelo prazo de 03 anos: de 01/02/22 a 01/02/25

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados;

b) implementar o Laboratório de Física, Química e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, vigente, considerando os prazos e compromisso formalizado pela SEED junto a este Conselho no protocolado nº 18.210.289-0, que consta na Indicação da Deliberação CEE/PR nº 12/2021, aprovada em 06/12/2021;

c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021 e no Parecer Normativo nº 13/21, de 12/11/21, no máximo até 02/03/2022;

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.189.833-1

d) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares da Parte Flexível Obrigatória - PFO e itinerários formativos;

e) Reitera-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, de que qualquer alteração na denominação da instituição de ensino ou de alteração de qualquer condição aprovada em atos regulatórios anteriores deve cumprir os dispositivos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, Capítulo III, a que se refere, da Mantenedora e da Instituição de Ensino;

f) Retoma-se, também, que conforme a Lei Estadual nº 20.338, de 06 de outubro de 2020, no seu artigo 5º., inciso XI, a elaboração da Proposta Pedagógica da instituição, o seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, deve respeitar a legislação específica;

g) A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (CEMEP), semestralmente, relatório circunstanciado contendo: o número de escolas que fazem parte do Programa; como se deu sua implementação; se houve remanejamento para atender o art. 13, da Lei de 20.338, de 2020, com alteração em seu inciso II e acréscimo do inciso IV e suas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, pela Lei Estadual nº 20.505, de 15/01/2021, e análise e avaliação do desenvolvimento do Programa.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2022.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP